

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 1367/72

Aprovado em 27/09/1972

PROCESSO N. 919/71 - CEE

INTERESSADO - FACULDADE MUNICIPAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DE OSASCO.

ASSUNTO - Contrato do Professor Ruy Afonso da Costa Nunes como Professor da disciplina Estudos dos Problemas Brasileiros.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO:

Trata-se de pedido de reconsideração da autorização do CEE, para contratação Professor Ruy Afonso da Costa Nunes, como Professor-Assistente, a fim de ser aproveitado como Professor contratado, nos termos do art. 76, item II, do Regimento Interno, da disciplina de Estudos Brasileiros.

Alega que o interessado é Professor Livre-Docente da USP, e, portanto, deve ser contratado em categoria mais elevada que a de Professor-Assistente.

FUNDAMENTAÇÃO

Nada a opor ao provimento do pedido de reconsideração no sentido de ser contratado como Coordenador da disciplina de Estudos Brasileiros, sem classificação específica, com os vencimentos da categoria que a congregação entender lhe deve caber para reger a disciplina. Isso ante o título que possui.

CONCLUSÃO:

Opino pela reconsideração do decidido nos termos acima fundamentados.

São Paulo, 17 de julho de 1972

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Wladimir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 24 de julho de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente